

PARECER N.º 1055/2013 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 49/2013.

Trata-se do projeto de lei, de autoria do Vereador Nelo Rodolfo, que dispõe sobre a proibição de porte e de utilização de fogos de estampido e de artifício em shows ao ar livre, por pessoas não autorizadas, e dá outras providências.

A iniciativa prevê que somente pessoas devidamente credenciadas, com prévia licença da autoridade competente possam portar, utilizar-se de fogos de estampido e de artifício em shows ao ar livre. Nos termos da propositura, a autorização se dará por meio do credenciamento das pessoas interessadas perante as autoridades competentes, sendo necessária a comprovação de capacidade técnica e aptidão.

Outra determinação contida na propositura determina que as pessoas expressamente autorizadas para a queima de fogos de estampido ou de artifício não poderão delegar tal atribuição para pessoa não autorizada, bem como são responsáveis pelos danos que causarem na forma da Lei.

Finalmente, a propositura proíbe a comercialização de fogos de estampido ou de artifício para pessoas não autorizadas, sendo permitido às outras pessoas apenas aqueles que forem incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida.

Na visão do nobre Autor, a propositura é oportuna porque visa proteger o bem estar da população paulistana por meio da regulamentação do uso de artefatos pirotécnicos em atividades ao ar livre, restringindo o seu manuseio às pessoas que tenham habilidade e responsabilidade para tal, citando também a existência de ocorrências fatais decorrentes do uso indevido destes artefatos em situações de lazer e entretenimento.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa elaborou parecer pela LEGALIDADE do projeto.

Em face do exposto, considerando que o projeto possui relevante interesse público, a Comissão de Administração Pública é favorável à propositura nos termos do projeto original.

Sala da Comissão de Administração Pública, 12 de junho de 2013.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Alfredinho (PT)

Atílio Francisco (PRB)

Coronel Camilo (PSD) – Relator

David Soares (PSD)

Mario Covas Neto (PSDB)

Marquito (PTB)